



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**



**EDITAL – MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SUPLEMENTOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022 – BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS  
([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br))**

Processo Administrativo nº **202204040042**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE ANADIA**, CNPJ nº 12.227.351/000-19, por meio do Pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria nº 22 e 287, sediado à Rua Moreira Lima, 13 - Centro, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas no Edital.

- **Abertura das propostas no dia 14 de OUTUBRO de 2022, às 09h00min;**
- **Início da sessão de disputa pública no dia 14 de OUTUBRO de 2022, às 09h30min.**
- **Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br))**

**1. DO OBJETO**

- 1.1. O objeto da licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SUPLEMENTOS**, conforme condições, quantidades e exigências a seguir estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO TOTAL** do **ITEM**, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 2.1. Em se tratando de procedimento licitatório realizado sob o Sistema de Registro de Preço, cujo instrumento não constitui obrigação para o órgão gerenciador e participantes da licitação pela aquisição do seu objeto, torna-se dispensável a indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

**3. DO CREDENCIAMENTO**

- 3.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão.
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**



órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação
- 3.3.2. Para participação no pregão o interessado deverá previamente se credenciar junto a **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, até 1 (uma) hora antes do horário fixado para o recebimento das propostas, de forma direta ou através de empresa associada
- 3.3.3. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente cadastrado em qualquer empresa associada à **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)
- 3.3.4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa
- 3.3.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do cadastro ou por iniciativa da **BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**
- 3.3.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros
- 3.3.7. O cadastro do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico
- 3.3.8. **O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela Bolsa Nacional de Compras e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras**
- 3.3.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante
- 3.3.10. A Prefeitura Municipal de Anadia não se responsabilizará por qualquer tipo de problema que venha a ocorrer no processo de cadastramento e que impeça o licitante de participar do certame



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**



**4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

- 4.1. Poderão participar do Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular.
- 4.1.1. Em relação aos itens 1 a 60, 62 a 78, 80 a 184 e 186 a 377, a participação é **EXCLUSIVA** a microempresas, empresas de pequeno porte
- 4.1.2. Em relação aos itens 374, 375, e 376, **COTA(S) RESERVADA(S) - 25% DO OBJETO**, a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte
- 4.1.3. Em relação aos itens 61, 79, e 185, **COTA PRINCIPAL - 75% DO OBJETO – AMPLA CONCORRÊNCIA** - para participação ampla de quaisquer empresas especializadas no ramo.
- 4.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, na forma do art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123, de 2006, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 4.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a Adjudicação das cotas deverá ocorrer pelo **MENOR PREÇO**.
- 4.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.5. **Não poderão participar desta licitação os interessados:**
- 4.5.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.5.2. que não atendam às condições do Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.5.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.5.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.5.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.5.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.5.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.6. Como condição para participação no Pregão, a licitante **ENTREGARÁ** e registrará, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **DECLARAÇÕES**:
- 4.6.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.6.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.6.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**



- 4.6.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.6.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e no Edital.

**5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 5.1. **Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, CONCOMITANTEMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NO EDITAL, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.**
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes deverão apresentar todos os documentos de habilitação que constem do item 9 deste edital, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - 6.1.1. Valor unitário e total;
  - 6.1.2. Marca; (quando Solicitado no Edital ou Termo de Referência)
  - 6.1.3. Fabricante/Modelo; (quando Solicitado no Edital ou Termo de Referência)



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**



- 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa Contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 7.1. A abertura da licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**



- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances é de **R\$ 1,00 (UM REAL)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.
- 7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro;
- 7.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, mediante aviso prévio no sistema.
- 7.20. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, conforme definido no Edital e seus anexos.
- 7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**



microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

- 7.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.28.1. no país;
  - 7.28.2. por empresas brasileiras;
  - 7.28.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - 7.28.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.
- 7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
  - 7.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados.



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**



7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo aceitável para contratação.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo aceitável, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços total ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.4.1. **O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.**

8.4.1.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.7. O Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

8.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, deverá negociar com o licitante para que seja obtida melhor proposta.

8.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**



- 8.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto no Edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 9.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;
- 9.1.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.1.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.1.1.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.1.4. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio dos documentos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira.
- 9.3. **Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.**
- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**



- 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. Todos os licitantes deverão encaminhar, nos termos do Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 9.8. **Habilitação jurídica:**
- 9.8.1. **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2. **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 9.8.3. **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.5. **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6. **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;
- 9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 9.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**
- 9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
- 9.9.4. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.4.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais/municipal relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**



declaração da Fazenda Estadual/Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

- 9.9.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
- 9.9.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**) ou positiva com efeito de negativa (**CPNDT**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.7. Caso o licitante detentor do **MENOR PREÇO** seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 9.10. **Qualificação Econômico-Financeira:**
- 9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 9.11. **Qualificação Técnica:**
- 9.11.1. Atestado ou Certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou ou está realizando de maneira satisfatória e a contendo fornecimento de natureza e vulto similares ao do objeto da licitação.
- 9.11.1.1. Como forma de Diligência, se o Pregoeiro verificar a real necessidade, poderá solicitar do licitante todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, nota fiscal, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante.
- 9.11.2. Certificado de Registro de Produtos emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária, para os itens em que a legislação exige, publicado e válido. Ainda, se for apresentada cópia da publicação no DOU, a licitante deverá grifar com caneta marca texto, bem como indicar a qual item se refere o documento para facilitar a visualização e o julgamento.
- 9.11.3. Comprovação da Autorização de Funcionamento - (Certidão e/ou da publicação do D.O.U.)
- 9.11.4. As empresas que cotarem medicamentos comuns deverão apresentar a AFE para medicamentos comuns e as empresas que cotarem medicamentos controlados deverão apresentar AFE para medicamentos especiais.
- 9.12. **Serão exigidos, ainda, para fins de habilitação, os seguintes documentos:**
- 9.12.1. Declarações da licitante, na forma da lei, conforme disposto no Item 4.6 e Anexo II.
- 9.12.2. Certidão atualizada de comprovação no regime diferenciado, expedida pela Junta Comercial, nos termos do Art. 8º da IN 103/2007, do Departamento Nacional do Registro do Comércio, ou Declaração de Enquadramento, quando chancelada pela Junta Comercial, **quando se tratar de ME, EPP**, com demonstração das últimas alterações.
- 9.13. As certidões devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de **90 (noventa) dias**, a partir da data de sua expedição, excetuando-se os atestados de capacidade técnica.



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**



- 9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido no Edital.
- 9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

- 10.1. **A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro e deverá:**
- 10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- 10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**



- 10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor total em algarismos e por extenso.
- 10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto do Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos do Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11. DOS RECURSOS**

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de, **no mínimo, 30 (trinta) minutos** para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1. Nesse momento, o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação;
- 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante no Edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**



- 12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 12.2.1. A convocação se dará de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema do **BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

- 14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

### **15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.
- 15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 15.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.
- 15.5. **A Ata de Registro de Preços, durante sua validade não poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, por não ser de interesse da Administração.**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**



**16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

- 16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 16.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.
- 16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que:
- 16.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 16.3.2. A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 16.3.3. A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 16.4. A contratação tem prazo de vigência até **31 de dezembro do corrente ano**, contado da data da sua assinatura, com posterior publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas no sítio <http://www.diariomunicipal.com.br/ama/>, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.
- 16.5. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.
- 16.5.1. Na hipótese de irregularidade, a Contratada deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções e demais cominações legais cabíveis, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação das condições de habilitação,



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**



analisada a proposta e eventuais documentos complementares e feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

**17. DO REAJUSTE**

17.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência.

**18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

18.1. As regras acerca do recebimento do objeto e do acompanhamento e fiscalização do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência.

**19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

**20. DO PAGAMENTO**

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência.

**21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

21.1. Pratica ato ilícito, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante ou a Contratada que:

21.1.1. Não assinar o contrato ou a ata de registro de preço;

21.1.2. Não entregar a documentação exigida no edital;

21.1.3. Apresentar documentação falsa;

21.1.4. Causar o atraso na execução do objeto;

21.1.5. Não mantiver a proposta;

21.1.6. Falhar na execução do contrato;

21.1.7. Fraudar a execução do contrato;

21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

21.1.9. Declarar informações falsas; e

21.1.10. Cometer fraude fiscal.

21.2. As sanções do subitem acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

21.3. A prática de ato ilícito sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e do Decreto Federal nº 7.892, de 2013:

21.3.1. Impedimento de licitar e contratar com o Município de **Anadia** e descredenciamento nos seus sistemas cadastrais de fornecedores, por prazo não superior a 5 (cinco) anos; e

21.3.2. Multa.

21.4. A multa pode ser aplicada isolada ou cumulativamente com as sanções de impedimento de licitar e contratar com o Município de Anadia e descredenciamento nos seus sistemas cadastrais de fornecedores, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**



- 21.5. Se, durante o processo de aplicação de sanção, houver indícios de prática de ato ilícito tipificado pela Lei nº 12.846, de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 21.5.1. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do infrator, o Município de **Anadia** ou a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.7. A aplicação de qualquer das sanções previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou à Contratada.
- 21.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade do ato ilícito cometido, os danos que o cometimento do ato ilícito ocasionar aos serviços e aos usuários, a vantagem auferida em virtude do ato ilícito, as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes e os antecedentes do infrator, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.9. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Cadastro das Empresas Inidôneas, Suspensas e Impedidas.

**22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

- 22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

**23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital.
- 23.2. A impugnação será realizada por forma eletrônica, **encaminhada através da plataforma da BNC-BOLSA NACIONAL DE COMPRAS** [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**



- 23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, **encaminhada através da plataforma da BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS** [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).
- 23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

#### **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 24.2. Não havendo sido informada data e horário, ou não continuada a sessão na data e horário informados, o reinício da sessão somente ocorrerá mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**



- 24.10. Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as do Edital.
- 24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, **na plataforma da BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)**, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitações na Sede da Prefeitura à Rua Moreira Lima, 13 – Centro - Anadia, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00 horas ou através do e-mail [cpl.anadia@gmail.com](mailto:cpl.anadia@gmail.com) ou site <http://www.anadia.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao>
- 24.12. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima descrito.
- 24.13. Integram o Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 24.13.1. ANEXO I - Termo de Referência;
  - 24.13.2. ANEXO II - Declarações em geral;
  - 24.13.3. ANEXO III - Modelo de Proposta
  - 24.13.4. ANEXO IV - Termo de Adesão.
  - 24.13.5. ANEXO V - Minuta de Ata de Registro de Preços;
  - 24.13.6. ANEXO VI - Minuta de Termo de Contrato;

Anadia - Alagoas, 26 de setembro de 2022.

**Reginaldo da Cruz Vasconcelos**  
Pregoeiro



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. Determinar as condições de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SUPLEMENTOS** para atender a Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Anadia, no período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

**ANEXO I – MEDICAMENTOS ATENÇÃO BÁSICA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD
1	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG COMPRIMIDO - CAIXA C/30. <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Comprimido	250.000
2	ACIDO FÓLICO 5MG COMPRIMIDO - CAIXA C/30. <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Comprimido	175.000
3	ACIDO ASCÓRBICO GTS 200MG/ML- FRASCO DE 20ML <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Frasco 20 ML	10.000
4	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG COMPRIMIDO - CAIXA C/30. <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Comprimido	10.000
5	ATENOLOL 25MG COMPRIMIDO - CAIXA C/30. <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Comprimido	100.000
6	ACETILCISTEINA XAROPE 20MG/ML - FRASCO DE 120ML. <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Frasco	5.000
7	ACETILCISTEÍNA XAROPE 40MG/ML - FRASCO DE 120ML. <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Frasco	3.500
8	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG + 125MG - CAIXA C/18. <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Comprimido	2.000
9	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 875MG+ 125MG - CAIXA C/20. <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Comprimido	1.500
10	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO - CAIXA C/100. <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Comprimido	15.000
11	ALBENDAZOL SUSP 40MG/ML - FRASCO DE 10ML. <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Frasco	8.000
12	ALEDRONATO SÓDIO 70MG COMPRIMIDO - CAIXA C/ 04. <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Comprimido	1.500
13	AMOXICILINA SUSP 250MG/5ML - FRASCO DE 150ML. <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Frasco	5.000
14	AMOXICILINA 500MG COMPRIMIDO - CAIXA C/21. <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Comprimido	10.000
15	ANLÓDIPINO 5MG COMPRIMIDO - CAIXA C/30. <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Comprimido	150.000
16	ANLÓDIPINO 10MG COMPRIMIDO - CAIXA C/30. <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Comprimido	100.000
17	ATENOLOL 50MG COMPRIMIDO - CAIXA C/30. <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Comprimido	100.000
18	AZITROMICINA SUSP 200MG/5ML - FRASCO DE 15ML. <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Frasco	8.000
19	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO - CAIXA C/05. <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Comprimido	30.000
20	ATENOLOL 25 MG COMPRIMIDO - CAIXA C/30. <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Comprimido	100.000
21	BACLOFENO 10MG COMPRIMIDO - CAIXA C/20. <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Comprimido	3.000
22	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG COMPRIMIDO - CAIXA C/30. <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Comprimido	6.000
23	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML - FRASCO DE 20ML. <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Refil	1.000



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**



24	CAPTOPRIL 25MG COMPRIMIDO - CAIXA C/30. <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Comprimido	250.000
25	CEFALEXINA 250MG/5ML SUSPENSÃO ORAL - FRASCO DE 100ML. <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Frasco	4.000
26	CEFALEXINA COMPRIMIDO 500MG - CAIXA C/14. <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Comprimido	30.000
27	CETOCONAZOL COMPRIMIDO 200MG - CAIXA C/30. <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Comprimido	8.000
28	CETACONAZOL CREME 20MG/G - BISNAGA C/30G. <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Bisnaga	15.000
29	COMPLEXO B XAROPE Adulto/Pediátrico -FRASCO DE 100ML. <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Frasco	5.000
30	COLAGENASE POMADA 1,2U - BISNAGA DE 30g. <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Bisnaga	2.000
31	CIPROFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO - CAIXA C/14. <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Comprimido	25.000
32	CLORIDRATO DE AMBROXOL 30MG/5ML - FRASCO DE 120ML. <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Frasco	3.000
33	CARBOCISTEÍNA 20MG/ML - FRASCO DE 100ML. <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Frasco	2.000
34	CARVEDILOL 25MG COMPRIMIDO - CAIXA C/30. <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Comprimido	10.000
35	CLARITROMICINA 500MG COMPRIMIDO - CAIXA C/14. <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Comprimido	1.500
36	CARVEDILOL 6,25MG COMPRIMIDO - CAIXA C/30. <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Comprimido	10.000
37	CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO - CAIXA C/30. <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Comprimido	5.000
38	CICLOBENZAPINA 5MG COMPRIMIDO - CAIXA C/30. <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Comprimido	2.500
39	CIPROFIBRATO 100MG COMPRIMIDO - CAIXA C/30. <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Comprimido	2.500
40	CLORTALIDONA 25MG COMPRIMIDO - CAIXA C/60. <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Comprimido	50.000
41	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/100ML - FRASCO DE 100ML. <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Frasco	5.000
42	DEXCLORFENIRAMINA XAROPE 2MG/5ML - FRASCO DE 120ML. <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Frasco	5.000
43	DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO -CAIXA C/30. <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Comprimido	15.000
44	DIPIRONA 500MG COMPRIMIDO - CAIXA C/30. <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Comprimido	90.000
45	DIPIRONA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL - FRASCO DE 10ML. <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Frasco	15.000
46	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL - CAIXA C/30. <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Comprimido	5.000
47	DEXAMETASONA 1MG/G (0,1%) CREME DERMATOLÓGICO - BISNAGA DE 10G. <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Bisnaga	5.000
48	DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG - CAIXA C/30. <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Comprimido	8.000
49	ENALAPRIL 10MG COMPRIMIDO - CAIXA C/30. <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Comprimido	100.000
50	ENALAPRIL 20MG COMPRIMIDO - CAIXA C/30. <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Comprimido	100.000
51	ENALAPRIL 5MG COMPRIMIDO - CAIXA C/30. <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Comprimido	150.000
52	ESPIRONOLACTONA 25MG COMPRIMIDO - CAIXA C/30. <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Comprimido	50.000
53	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5mg/ml gotas - FRASCO DE 20ML. <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Frasco	500
54	FLUCONAZOL 150MG CÁPSULA - CAIXA C/02. <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Cápsula	6.000
55	FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDO - CAIXA C/30. <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Comprimido	100.000
56	GUACO XAR INFANTIL 35MG/ML - 120ML. <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Frasco	10.000



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**



57	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO - CAIXA C/30. <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Comprimido	250.000
58	GLICAZIDA 30MG COMPRIMIDO - CAIXA C/60. <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Comprimido	20.000
59	GLICEROL 12% SOLUÇÃO RETAL - BASTÃO DE 500ML. <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Bastão	7.000
60	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO - CAIXA C/30. <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Comprimido	250.000
61	HIDROXIDO DE ALUMINIO 6% SUSPENSÃO - FRASCO DE 240ML. <b>COTA PRINCIPAL - APMLA PARTICIPAÇÃO</b>	Frasco	7.500
62	HUMALOG MIX 25 REFIS 100UI/ML - REFIL DE 3ML. <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Refil	120
63	IBUPROFENO 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL - FRASCO DE 30ML. <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Frasco	12.000
64	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO - CAIXA C/20. <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Comprimido	100.000
65	CLORIDRATO DE LIDOCAINA GELEIA 20MG/G - BISNAGA DE 30G. <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Bisnaga	700
66	LORATADINA 10MG COMPRIMIDO - CAIXA C/12. <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Comprimido	20.000
67	LOSARTANA 50MG COMPRIMIDO - CAIXA C/30. <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Comprimido	250.000
68	LEVODOPA+CLORIDRATO DE BENSERASIDA 200MG+50MG COMPRIMIDO - CAIXA C/30. <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Comprimido	5.000
69	LEVODOPA+CLORIDRATO DE BENSERASIDA 100MG+25MG COMPRIMIDO - CAIXA C/30. <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Comprimido	5.000
70	LEVETIRACETAM 250MG COMPRIMIDO - CAIXA C/30. <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Comprimido	5.000
71	LEVETIRACETAM 750MG COMPRIMIDO - CAIXA C/30. <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Comprimido	5.000
72	METFORMINA 850MG COMPRIMIDO - CAIXA C/30. <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Comprimido	200.000
73	METFORMINA 500MG COMPRIMIDO - CAIXA C/30. <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Comprimido	100.000
74	METILDOPA 250MG COMPRIMIDO - CAIXA C/30. <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Comprimido	40.000
75	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO - CAIXA C/30. <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Comprimido	25.000
76	METRONIDAZOL GELEIA VAGINAL 100MG/G - BISNAGA DE 50G. <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Bisnaga	8.000
77	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL - FRASCO DE 10ML. <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Frasco	8.000
78	MICONAZOL CREME DERMATOLÓGICO 20MG/G - BISNAGA DE 28G. <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Bisnaga	8.000
79	MICONAZOL CREME VAGINAL 20MG/G - BISNAGA DE 80G. <b>COTA PRINCIPAL - APMLA PARTICIPAÇÃO</b>	Bisnaga	7.500
80	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG COMPRIMIDO - CAIXA C/20. <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Comprimido	6.500
81	METFORMINA 500MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA - CAIXA C/30. <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Comprimido	5.000
82	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG COMPRIMIDO - CAIXA C/30. <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Comprimido	2.000
83	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL - FRASCO DE 50ML. <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Frasco	1.000
84	NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL - BISNAGA DE 60G. <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Bisnaga	5.000
85	NIMESULIDA 100MG COMPRIMIDO - CAIXA C/12. <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Comprimido	40.000
86	NISTATINA+ÓXIDO DE ZINCO POMADA 100.000U.I./G+200MG/G - BISNAGA DE 60G. <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Bisnaga	3.000
87	NIFEDIPINA 10MG - CAIXA C/30. <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Comprimido	10.000



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**



88	ÓLEO MINERAL 100% - FRASCO DE 100ML.. <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Frasco	800
89	OMEPRAZOL 20MG CÁPSULA - CAIXA C/30. <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Cápsula	100.000
90	OMEPRAZOL 40MG CÁPSULA - CAIXA C/30. <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Cápsula	5.000
91	OXCARBAMAZEPINA 300MG COMPRIMIDO - CAIXA C/30. <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Comprimido	5.000
92	OXCARBAMAZEPINA 600MG COMPRIMIDO - CAIXA C/30. <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Comprimido	5.000
93	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL - FRASCO DE 15ML. <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Frasco	5.000
94	PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO - CAIXA C/20. <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Comprimido	100.000
95	PARACETAMOL 750MG COMPRIMIDO - CAIXA C/20. <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Comprimido	2.000
96	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 97% COMPRIMIDO - CAIXA C/10. <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Comprimido	5.000
97	PANTOPRAZOL 20MG COMPRIMIDO - CAIXA C/28. <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Comprimido	5.000
98	PANTOPRAZOL 40MG COMPRIMIDO - CAIXA C/28. <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Comprimido	5.000
99	PERMETRINA LOÇÃO 10MG/G - FRASCO DE 60ML. <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Frasco	1.200
100	PERMETRINA 50MG/G - FRASCO DE 60ML. <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Frasco	1.200
101	PREDNISOLONA 3MG/ML XAROPE - FRASCO DE 120ML. <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Frasco	2.500
102	PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO - CAIXA C/20. <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Comprimido	30.000
103	PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO - CAIXA C/20. <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Comprimido	50.000
104	ROSUVASTATINA 10MG COMPRIMIDO - CAIXA C/30. <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Comprimido	25.000
105	ROSUVASTATINA 20MG COMPRIMIDO - CAIXA C/30. <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Comprimido	25.000
106	RIVAROXABANA 15MG COMPRIMIDO - CAIXA C/28. <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Comprimido	5.000
107	RIVAROXABANA 20MG COMPRIMIDO - CAIXA C/30. <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Comprimido	5.000
108	SULFATO DE SALBUTAMOL 0,4MG/ML XAROPE - FRASCO DE 120ML. <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Frasco	2.000
109	SALBUTAMOL SPRAY 100MCG/DOSE - FRASCO C/200 DOSES. <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Refil	700
110	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL - C/04. <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Sachê	10.000
111	SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO - CAIXA C/30. <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Comprimido	110.000
112	SINVASTATINA 40MG COMPRIMIDO - CAIXA C/30. <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Comprimido	70.000
113	SIMETICONA 40MG COMPRIMIDO - CAIXA C/20. <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Comprimido	8.000
114	SIMETCONA GOTAS 75MG/ML - FRASCO DE 15ML. <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Frasco	2.000
115	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G - BISNAGA DE 30G. <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Bisnaga	1.000
116	SULFAMETOXAZOL +TRIMETOPRIMA SUSPENSÃO 200MG+40MG/ML - FRASCO DE 100ML. <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Frasco	800
117	SULFAMETOXAZOL +TRIMETOPRIMA 400MG+80MG COMPRIMIDO - CAIXA C/20. <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Comprimido	200.000
118	SULFATO FEROSO GOTAS 125MG/ML - FRASCO DE 30ML. <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Frasco	16.000
119	SULFATO FERROSO 40MG COMPRIMIDO - CAIXA C/50. <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Comprimido	150.000
120	SULFATO DE NEOMICINA +BACITRACINA ZÍNCADA 5MG/G + 250UI/G - BISNAGA DE 15G.	Bisnaga	5.000



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**



	<b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>		
121	TAMOXIFENO 20MG COMPRIMIDO - CAIXA C/30. <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Comprimido	10.000

**ANEXO II – MEDICAMENTOS CAPS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD
122	ALPRAZOLAM 0,5MG COMPRIMIDO - CAIXA C/30. <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Comprimido	20.000
123	AMITRIPTILINA 25MG COMPRIMIDO - CAIXA C/30. <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Comprimido	120.000
124	BROMAZEPAM 3MG COMPRIMIDO - CAIXA C/100. <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Comprimido	70.000
125	BROMAZEPAM 6MG COMPRIMIDO - CAIXA C/100. <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Comprimido	80.000
126	BIPERIDENO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - CAIXA C/50. <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Ampola	6.000
127	BIPERIDENO 2MG COMPRIMIDO - CAIXA C/80. <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Comprimido	80.000
128	CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO - CAIXA C/30. <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Comprimido	100.000
129	CARBAMAZEPINA 400MG COMPRIMIDO - CAIXA C/30. <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Comprimido	15.000
130	CARBAMAZEPINA SUSPENSÃO ORAL 20MG/ML - FRASCO DE 100ML. <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Frasco	1.500
131	CARBOLITUM 300MG COMPRIMIDO - CAIXA C/50. <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Comprimido	50.000
132	CITALOPRAM 20MG COMPRIMIDO - CAIXA C/30. <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Comprimido	12.000
133	CLOBAZAM 10MG COMPRIMIDO - CAIXA C/20. <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Comprimido	5.000
134	CLOBAZAM 20MG COMPRIMIDO - CAIXA C/20. <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Comprimido	5.000
135	CLORPROMAZINA 25MG COMPRIMIDO - CAIXA C/200. <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Comprimido	35.000
136	CLORPROMAZINA 100MG COMPRIMIDO - CAIXA C/200. <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Comprimido	45.000
137	CLORPROMAZINA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - CAIXA C/50. <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Ampola	2.000
138	CLONAZEPAM 0,5MG COMPRIMIDO - CAIXA C/20. <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Comprimido	45.000
139	CLONAZEPAM 2MG COMPRIMIDO - CAIXA C/20. <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Comprimido	80.000
140	CLONAZEPAM 2,5MG/ML - FRASCO DE 20ML. <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Frasco	1.500
141	DIAZEPAM 10MG COMPRIMIDO - CAIXA C/30. <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Comprimido	100.000
142	DIAZEPAM 5MG COMPRIMIDO - CAIXA C/30. <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Comprimido	80.000
143	DIAZEPAM 5MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - CAIXA C/50. <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Ampola	5.000
144	DULOXETINA 30MG CÁPSULA - CAIXA C/30. <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Cápsula	8.000
145	DULOXETINA 60MG CÁPSULA - CAIXA C/30. <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Cápsula	8.000
146	FENOBARBITAL SOLUÇÃO ORAL 40MG/ML - FRASCO DE 20ML. <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Frasco	5.000
147	FENOBARBITAL 100MG COMPRIMIDO - CAIXA C/20. <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Comprimido	80.000
148	FENOBARBITAL SOLUÇÃO INJETÁVEL 100MG/ML - CAIXA C/50. <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Ampola	3.000
149	FENITOINA 100MG COMPRIMIDO - CAIXA C/100.7 <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Comprimido	40.000
150	FLUOXETINA 20MG CÁPSULA - CAIXA C/70. <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Cápsula	40.000
151	HALOPERIDOL 1MG COMPRIMIDO - CAIXA C/200. <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Comprimido	35.000
152	HALOPERIDOL 5MG COMPRIMIDO -CAIXA C/200. <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Comprimido	50.000
153	HALOPERIDOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - CAIXA C/50. <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Ampola	6.000





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**



154	HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL- FRASCO DE 30ML. <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Frasco	900
155	DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52MG/ML - CAIXA C/25. <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Ampola	5.000
156	IMIPRAMINA 25MG COMPRIMIDO - CAIXA C/200. <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Comprimido	50.000
157	LEVOMEPRIMAZINA 25MG COMPRIMIDO - CAIXA C/200. <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Comprimido	50.000
158	LEVOMEPRIMAZINA 100MG COMPRIMIDO - CAIXA C/200. <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Comprimido	50.000
159	LEVOMEPRIMAZINA SOLUÇÃO ORAL 40MG/ML - FRASCO DE 20ML. <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Frasco	1.000
160	PERICIAZINA SOLUÇÃO ORAL 10MG/ML - FRASCO DE 20ML. <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Frasco	700
161	PERICIAZINA SOLUÇÃO ORAL - 40MG/ML - FRASCO DE 20ML. <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Frasco	700
162	PROMETAZINA 25MG COMPRIMIDO - CAIXA C/200. <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Comprimido	150.000
163	PROMETAZINA 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - CAIXA C/50. <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Ampola	10.000
164	PREGABALINA 75MG COMPRIMIDO - CAIXA C/28. <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Comprimido	5.000
165	RESPERIDONA 1MG/30ML SOLUÇÃO ORAL GTS - CAIXA C/10. <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Frasco	700
166	RISPERIDONA 1MG COMPRIMIDO - CAIXA C/200. <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Comprimido	60.000
167	RISPERIDONA 2MG COMPRIMIDO - CAIXA C/200. <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Comprimido	60.000
168	RISPERIDONA 3MG COMPRIMIDO - CAIXA C/200. <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Comprimido	40.000
169	TOPIRAMATO 50MG COMPRIMIDO - CAIXA C/60. <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Comprimido	5.000
170	TOPIRAMATO 25MG COMPRIMIDO - CAIXA C/60. <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Comprimido	2.500
171	TOPIRAMATO 100MG COMPRIMIDO - CAIXA C/60. <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Comprimido	5.000
172	TIORIDAZINA 100MG COMPRIMIDO - CAIXA C/20. <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Comprimido	8.000
173	TIORIDAZINA 50MG COMPRIMIDO - CAIXA C/20. <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Comprimido	5.000
174	VALPROATO DE SÓDIO 500MG COMPRIMIDO - CAIXA C/50. <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Comprimido	45.000
175	VALPROATO DE SÓDIO 250MG/ML XAROPE - FRASCO DE 100ML. <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Frasco	3.000
176	VALPROATO DE SÓDIO 250MG COMPRIMIDO - CAIXA C/50. <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Comprimido	25.000
177	ZOLPIDEM 10MG COMPRIMIDO - CAIXA C/20. <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Comprimido	10.000

### ANEXO III – MEDICAMENTOS HOSPITAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD
178	EPINEFRINA 1MG/ML AMPOLA - CAIXA C/100. <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Ampola	4.000
179	ÁGUA PARA INJETÁVEIS 10ML - CAIXA C/200. <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Ampola	30.000
180	AMINOFILINA 24MG/ML 10ML - CAIXA C/100. <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Ampola	1.000
181	ACIDO ASCÓRBICO INJETÁVEL 100MG/5ML - CAIXA C/100. <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Ampola	20.000
182	ACIDO TRANEXÂMICO INJETÁVEL 50MG/5ML - CAIXA C/50. <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Ampola	1.000
183	BENZENTACIL 600.000UI SUSPENSÃO INJETÁVEL 4ML - CAIXA C/50. <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Ampola	1.500
184	BENZENTACIL 1.200.000UI SUSPENSÃO INJETÁVEL 4 ML - CAIXA C/50. <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Ampola	2.500
185	BUSCOPAN COMPOSTO 4MG/ML + 500MG/5ML INJETÁVEL - CAIXA C/50. <b>COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>	Ampola	11.500



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**



186	BUSCOPAN SIMPES INJETÁVEL 20MG/1ML - CAIXA C/100. <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Ampola	9.000
187	BROMOPRIDA SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/2ML - CAIXA C/50. <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Ampola	9.000
188	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA E EPINEFRINA 36MG + 18u/1,8ML - CAIXA C/50. <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Ampola	800
189	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA SEM VASOCONSTRITOR 20MG/5ML - CAIXA C/100. <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Ampola	800
190	CEFTRIAXONA SÓDICA INTRAMUSCULAR / INTRAVENOSA 1G/ ML INJETÁVEL - CAIXA C/50. <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Ampola	4.500
191	CEFTRIAXONA DISSÓDICA HEMIEPTAIDRATADA INTRAVENOSA INJETÁVEL 1G/10ML - CAIXA C/20. <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Ampola	3.500
192	COMPLEXO B POLIVITAMÍNICO (B1,B2,B5,B6 E PP) INJETÁVEL 2ML - CAIXA C/100. <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Ampola	15.000
193	CIMETIDINA INJETÁVEL 150MG/2ML - CAIXA C/100. <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Ampola	15.000
194	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA INJETÁVEL 5MG/2ML - CAIXA C/100. <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Ampola	15.000
195	CLORIDRATO DE TRAMADOL INJETÁVEL 100MG/2ML - CAIXA C/60. <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Ampola	10.000
196	CLORETO DE POTÁSSIO 2,56MEQ/ML (19,1%) INJETÁVEL 10ML - CAIXA C/200. <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Ampola	5.000
197	DICLOFENACO DE SÓDIO 25MG/3ML INJETÁVEL - CAIXA C/100. <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Ampola	15.000
198	DICLOFENACO DE POTASSIO 25MG/3ML INJETÁVEL - CAIXA C/100. <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Ampola	15.000
199	DIPIRONA INJETÁVEL 500MG/2ML - CAIXA C/100. <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Ampola	15.000
200	ENOXAPARINA SÓDICA INJETÁVEL 20MG/0,2ML - CAIXA C/06. <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Ampola	700
201	ENOXAPARINA SÓDICA INJETÁVEL 40MG/0,4ML CAIXA C/06. <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Ampola	800
202	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA INJETÁVEL 4MG/2,5ML - CAIXA C/100. <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Ampola	10.000
203	FUROSEMIDA 10MG/2ML INJETÁVEL - CAIXA C/100. <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Ampola	8.000
204	GLICOSE 25% 250MG/10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - CAIXA C/200. <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Ampola	10.000
205	GLICOSE 50% 500MG/10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - CAIXA C/200. <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Ampola	8.000
206	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO(D) 300MCG/2ML INJETÁVEL - CAIXA C/01. <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Ampola	10
207	METILPREDNISOLONA 500MG/8MLSOLUÇÃO INJETÁVEL - CAIXA C/25. <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Ampola	100
208	METILPREDNISOLONA 125MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - CAIXA C/25. <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Ampola	150
209	OMEPRAZOL INJETÁVEL 40MG/10ML - CAIXA C/50. <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Ampola	4.000
210	RANITIDINA 50MG/2ML INJETÁVEL - CAIXA C/120. <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Ampola	9.000
211	SULFATO DE GENTAMICINA 80MG/2ML INJETÁVEL - CAIXA C/100. <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Ampola	2.500
212	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG/1ML INJETÁVEL - CAIXA C/100. <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Ampola	400
213	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTIZONA INJETÁVEL 100MG/ML - CAIXA C/50. <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Ampola	10.000
214	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTIZONA INJETÁVEL 500MG/ML - CAIXA C/50. <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Ampola	8.000
215	CLORETO DE SÓDIO 0,9%/ 10ML - CAIXA C/200. <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Frasco	15.000
216	CLORETO DE SÓDIO 0,9%/ 100ML - CAIXA C/60. <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Frasco	9.000
217	CLORETO DE SÓDIO 0,9%/ 250ML - CAIXA C/50. <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Frasco	9.000
218	CLORETO DE SÓDIO 0,9%/ 500ML - CAIXA C/24. <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Frasco	20.000
219	SOLUÇÃO DE RINGER COM LACTATO 500ML - CAIXA C/24. <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Frasco	15.000
220	SOLUÇÃO ISOTÔNICA DE GLICOSE 5% 250ML - CAIXA C/50. <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Frasco	8.000



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**



221	SOLUÇÃO ISOTÔNICA DE GLICOSE 5% 500ML - CAIXA C/24. <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Frasco	6.000
222	SOLUÇÃO GLICERINADA 12% 500ML - CAIXA C/24. <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Frasco	1.000
223	SUCCINATO DE METILPREDNISOLONA 125MG/2ML INJETÁVEL - CAIXA C/25. <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Ampola	500
224	SULFATO DE MORFINA INJETÁVEL 10MG/1ML - CAIXA C/50. <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Ampola	4.000
225	TENOXICAM 20MG/2ML PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL - CAIXA C/50. <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Ampola	2.500
226	VITAMINA K 1 (FITOMENADIONA) 10MG/ML INJETÁVEL - CAIXA C/50. <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Ampola	5.000

**ANEXO IV - CORRELATOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD
227	ÁLCOOL 70% LÍQUIDO 1L <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Frasco	3.000
228	ÁLCOOL 70% GEL 1L <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Frasco	3.000
229	ATADURA DE CREPOM 13 FIOS DE 15CM PCT COM 12 UNIDADES <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Pacote	3.000
230	ATADURA DE CREPOM 13 FIOS DE 20CM PCT COM 12 UNIDADES <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Pacote	2.000
231	ATADURA DE CREPOM 13 FIOS DE 12CM PCT COM 12 UNIDADES <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Pacote	1.500
232	AGE (ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS) 100ML <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Frasco	1.000
233	ABAIXADOR DE LÍNGUA ESPATULA DE MADEIRA PCT COM 100 UND <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Pacote	1.250
234	ALGODÃO HIDROFILO ESTÉRIL PCT DE 500G. unidade <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Pacote	1.000
235	ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE 500ML <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Unidade	500
236	AGULHAS DESCARTÁVEIS 30X7 CAIXA COM 100 UND <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Caixa	250
237	AGULHAS DESCARTÁVEIS 25X5,5 CAIXA COM 100 UND <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Caixa	250
238	AGULHAS DESCARTÁVEIS 25X7 CAIXA COM 100 UND <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Caixa	250
239	AGULHAS DESCARTÁVEIS 25X8 CAIXA COM 100 UND <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Caixa	250
240	AGULHAS DESCARTÁVEIS 30X8 CAIXA COM 100 UND <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Caixa	250
241	AGULHAS DESCARTÁVEIS 13X4,0 CAIXA COM 100 UND <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Caixa	120
242	AGULHA 12 X 40 DESCARTAVEL CAIXA COM 100 UND <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Caixa	100
243	ÁCIDO ACÉTICO 5% FRASCO DE 1.000ML <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Frasco	8
244	ALBOCRESIL 36% SOLUÇÃO 12ML <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Frasco	15
245	ÁCIDO ACÉTICO 3% FRASCO DE 1.000ML <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Frasco	10
246	ÁGUA DE ESTERILIZAÇÃO GARRAFÃO 5 LITROS <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Garrafão	70
247	ÁGUA OXIGENADA VOL 10% FRASCO COM 100ML <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Frasco	150



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**



248	APARELHO GLICOSÍMETRO ON CALL PLUS. UNIDADE <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Unidade	600
249	BOLSA PARA COLOSTOMIA 50MM <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Unidade	1.250
250	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO- ATÓXICA E EPIROGÊNICA 2000ML <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Bolsa	1.000
251	CURATIVO ADESIVO PÓS PUNÇÃO VENOSA BRANCO CAIXA COM 500 UND <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Caixa	10
252	CAIXA COLETADOR DE MATERIAIS PERFUROCORTANTE (DESCARTEX) 13L <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Unidade	5.000
253	CAIXA COLETADOR DE MATERIAIS PERFUROCORTANTE (DESCARTEX) 7L <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Unidade	1.000
254	CATETER NASAL ADULTO TIPO ÓCULOS. UNIDADE <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Unidade	2.250
255	CATETER NASAL INFANTIL TIPO ÓCULOS. UNIDADE <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Unidade	1.000
256	CATETER PERIFÉRICO 18G CAIXA C/100 <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Caixa	50
257	CATETER PERIFÉRICO 20G CAIXA C/100 <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Caixa	150
258	CATETER PERIFÉRICO 22G CAIXA C/100 <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Caixa	200
259	CATETER PERIFÉRICO 24G <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Unidade	20.000
260	COLETOR DE URINA 80ML ESTÉRIL <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Unidade	10.000
261	COMPRESSA DE GAZE NÃO ESTÉRIL 7,5X7,5 PACOTE C/500UNIDADES 11 FIOS <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Pacote	1.500
262	CLAMP UMBILICAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL. UNIDADE <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Unidade	70
263	COLAR CERVICAL DE ESPUMA <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Unidade	50
264	COLAR CERVICAL COM APOIO MENTONIANO P <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Unidade	15
265	COLAR CERVICAL COM APOIO MENTONIANO M <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Unidade	20
266	COLAR CERVICAL COM APOIO MENTONIANO G <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Unidade	20
267	COLAR CERVICAL COM A/POIO MENTONIANO GG <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Unidade	15
268	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Unidade	10.000
269	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL BRANCO 10CMX4,5M C/12 UNIDADES <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Pacote	100
270	ESPÁTULA DE AYRES NÃO ESTÉRIL, MADEIRA, 100 UNIDADES/PACOTE <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Pacote	50
271	ESCOVA CERVICAL ESTÉRIL DESCARTÁVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, C/100 UNIDADES <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Caixa	80
272	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL C/01 UNIDADE TAMANHO P <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Unidade	2.000
273	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL C/01 UNIDADE TAMANHO M <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Unidade	3.500
274	ESFIGNOMANÔMETRO ANAROIDE COM ESTETOSCÓPIO PREMIUM ADULTO COM FECHO EM VELCRO <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Unidade	50
275	ESFIGNOMANÔMETRO ANAROIDE COM ESTETOSCÓPIO PREMIUM INFANTIL COM FECHO EM VELCRO <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Unidade	10
276	ESFIGNOMANÔMETRO ANAROIDE COM ESTETOSCÓPIO PREMIUM OBESO COM FECHO EM VELCRO <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Unidade	5
277	ESPAÇADOR PARA MEDICAMENTO EM AEROSSOL - ADULTO E INFANTIL <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Unidade	30
278	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO M <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Unidade	10.000
279	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO G <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Unidade	10.000
280	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO EXG <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Unidade	10.000
281	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO G <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Unidade	5.000
282	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO EXG - PACOTE COM 60 UM <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Pacote	83
283	FIO PARA SUTURA DE NYLON 0 CTI 3/8 2CM COM AGULHA TRIANGULAR C/24 UNIDADES	Caixa	150



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**



	<b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>		
284	FIO PARA SUTURA DE NYLON 2.0 3/8 CIR. TRIG. 3CM COM AGULHA C/ 24 UNIDADES <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Caixa	200
285	FIO PARA SUTURADE NYLON 3.0 COM AGULHA 3,0CM C/24 UNIDADES <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Caixa	250
286	FIO PARA SUTURA DE NYLON 4.0 COM AGULHA TRIANGULAR DE 2,5CM C/24 UNIDADES <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	unidade	3.600
287	FIO PARA SUTURA DE NYLON 5.0 COM AGULHA 2,5CM C/24 UNIDADES <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Caixa	150
288	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19MMX50M. UNIDADE <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Unidade	800
289	FITA ADESIVA AUTOCLAVE 19MMX30M. UNIDADE <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Unidade	500
290	FITA PARA GLICOSÍMETRO ON CALL PLUS CAIXA C/50 UNIDADES <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Caixa	150
291	FIXADOR CITOLÓGICO 100ML <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Frasco	80
292	FORMOL 40% 1 LITRO <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Frasco	10
293	GEL CONDUTOR PARA ULTRASOM 1KG <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Frasco	200
294	GARROTE DESCARTÁVEL LATEX FREE CAIXA COM 25 TIRAS DE 36CM CRAL <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Caixa	10
295	INFUSOR MULTIVIAS COM CLAMP 2VIAS. UNIDADE <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Unidade	700
296	ODOPOVIDONA COM TENSOATIVO 10% 1LITRO <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Frasco	150
297	Kit Umidificador para oxigênio unidade <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	unidade	200
298	LENÇOL HOSPITALAR DESCARTÁVEL DE PAPEL 70X50 CX C/10 ROLOS <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Caixa	150
299	LUVAS DE PROCEDIMENTOS EM LATEX PP C/50PARES <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Caixa	1.000
300	LUVAS DE PROCEDIMENTO EM LATEX P C/50PARES <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Caixa	1.500
301	LUVAS DE PROCEDIMENTO EM LATEX M C/50PARES <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Caixa	1.500
302	LUVAS DE PROCEDIMENTO EM LATEX G C/50PARES <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Caixa	800
303	LUVAS CIRURGICA ESTÉRIL 7,0 CAIXA C/200 PARES <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Caixa	20
304	LUVAS CIRURGICA ESTÉRIL 7,5 CAIXA C/200 PARES <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Caixa	20
305	LUVAS CIRURGICA ESTÉRIL 8,0 CAIXA C/200 PARES <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Caixa	15
306	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL 8,5 CAIXA C/200 PARES <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Caixa	10
307	LANCETA ESTÉRIL PARA LANCETADOR 28G CAIXA COM 100 UND <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Caixa	100
308	LÂMINA DE BISTURI Nº20 CAIXA COM 100 UND <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Caixa	25
309	LÂMINA DE BISTURI Nº22 CAIXA COM 100 UND <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Caixa	30
310	LÂMINA DE BISTURI Nº24 CAIXA COM 100 UND <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Caixa	25
311	LÂMINA FOSCA MICROSCÓPIA LAPIDADA 2,6X7,6CM CAIXA COM 50 UND <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Caixa	50
312	LÂMINA LISA MICROSCÓPIA SEM LAPIDAR 2,6X7,6CM CAIXA COM 50 UND <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Caixa	50
313	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO C/50UNIDADES <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Caixa	100
314	MÁSCARA DE OXIGÊNIO PARA NEBULIZAÇÃO PEDIÁTRICA <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Unidade	80
315	MÁSCARA DE OXIGÊNIO PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Unidade	100
316	MÁSCARA DE OXIGÊNIO VENTURI TUBO CORRUGADO COM 06 DILUIDORES <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Unidade	150
317	MÁSCARA DE NÃO REINALAÇÃO COM RESERVATÓRIO ADULTO <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Unidade	400
318	MÁSCARA DE NÃO REINALAÇÃO COM RESERVATÓRIO INFANTIL <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Unidade	250
319	MÁSCARA N95 PFF2 DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA CX C/10 UNIDADES <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Caixa	300
320	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 25 CM COM 100 METROS <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Rolo	10



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**



321	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10 CM COM 100 METROS <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Rolo	55
322	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 60 CM COM 100 METROS <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Rolo	6
323	PAPEL CREPADO PARA ESTERELIZAÇÃO 50X50CM COM 500 FOLHAS <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Pacote	6
324	SACO DE LIXO HOSPITALAR RESÍDUOS INFECTANTES 30L C/100 <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Pacote	50
325	SCALP DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSO 19G <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Unidade	4.000
326	SCALP DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSO 21G <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Unidade	5.000
327	SCALP DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSO 23G <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Unidade	5.000
328	SCALP DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSO 25G <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Unidade	4.000
329	SCALP DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSO 27G CAIXA C/100 <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Caixa	60
330	SERINGA COM AGULHA 3ML <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Unidade	20.000
331	SERINGA COM AGULHA 5ML <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Unidade	25.000
332	SERINGA COM AGULHA 10ML <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Unidade	30.000
333	SERINGA COM AGULHA 20ML <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Unidade	30.000
334	SERINGA COM AGULHA 50ML <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Unidade	250
335	SERINGA COM AGULHA 1ML <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Unidade	40.000
336	SOLUÇÃO ANTisséPTICA AQUOSA 0,2% 1LITRO <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Frasco	100
337	SOLUÇÃO DE ÉTER 35% 1LITRO <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Frasco	50
338	SONDA FOLEY 2 VIAS nº 14. UNIDADE <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Unidade	400
339	SONDA FOLEY 2 VIAS nº 16 UNIDADE <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Unidade	400
340	SONDA FOLEY 2 VIAS nº 18 UNIDADE <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Unidade	600
341	SONDA FOLEY 2 VIAS nº 20 UNIDADE <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Unidade	400
342	SONDA FOLEY 2 VIAS nº 22 UNIDADE <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Unidade	400
343	SONDA FOLEY 2 VIAS nº 24 UNIDADE <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Unidade	400
344	SONDA NASOGÁSTRICA Longa nº10 UNIDADE <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Unidade	100
345	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL nº 08 UNIDADE <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Unidade	4.000
346	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL nº12 UNIDADE <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Unidade	300
347	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL nº14 UNIDADE <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Unidade	300
348	SONDA URETRAL nº12 UNIDADE <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Unidade	400
349	SONDA URETRAL nº14 UNIDADE <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Unidade	400
350	SONDA URETRAL nº16 UNIDADE <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Unidade	600
351	SONDA URETRAL nº18 UNIDADE <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Unidade	600
352	SONDA URETRAL nº20 UNIDADE <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Unidade	500
353	SONDA URETRAL nº24 UNIDADE <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Unidade	500
354	SONDA DE GASTROSTOMIA Nº 24 UNIDADE <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Unidade	6
355	SONDA NASOGÁSTRICA nº 12 UNIDADE <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Unidade	80
356	SONDA NASOGÁSTRICA nº14 UNIDADE <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Unidade	80
357	SONDA NASOGÁSTRICA nº16 UNIDADE <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Unidade	80
358	SONDA NASOGÁSTRICA nº18 UNIDADE <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Unidade	80



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**



359	SONDA NASOGÁSTRICA n°20 UNIDADE <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Unidade	80
360	SONDA NASOGÁSTRICA n°24 UNIDADE <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Unidade	80
361	SONDA TRAQUEOSTOMIA 20 F <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Unidade	10
362	TERMÔMETRO DIGITAL SIMPLES <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Unidade	50
363	TOUCA DESCARTÁVEL TNT COM ELÁSTICO UNISSEX PACOTE C/100 UNIDADES <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Pacote	20
364	TRANSOFIX CAIXA C/50UNIDADES <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Caixa	15

**ANEXO V – SUPLEMENTOS**

ITEM	PATOLOGIA CLINICA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA DE REFERÊNCIA	QUANTIDADE
365	PACIENTE COM E DÉFICIT DE CRESCIMENTO	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO, COM COMBINAÇÃO DE DHA E ARA, PREBIÓTICOS E PROBIÓTICOS QUE OFERECE 100% DAS PRINCIPAIS VITAMINAS E MINERAIS DAS RECOMENDAÇÕES. PARA CRIANÇAS COM DIFICULDADES ALIMENTARES COM CONSUMO ORAL OU ENTERAL. DENSIDADE CALÓRICA (KCAL/ML): 1,0KCAL/ML DISTRIBUIÇÃO ENERGÉTICA (%): PROTEÍNAS (12%), CARBOIDRATOS (53%) E LÍPIDEOS (35%) FONTE DE PROTEÍNAS: PROTEÍNA CONCENTRADA DO LEITE (70%), CONCENTRADO PROT. SORO (16%) E PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA (14%) FONTE DE CARBOIDRATOS (%): XAROPE DE MILHO HIDROLISADO (50%), SACAROSE (46%), FOS (4%) FONTE DE LÍPIDEOS (%): ÓLEO DE GIRASSOL DE ALTO TEOR OLEICO (39%), ÓLEO DE SOJA (46%), TCM (15%)  <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	PEDIASURE DE 400 GRAMAS	192 LATAS
366	PARA CRIANÇAS EM RISCO NUTRICIONAL, DESNUTRIDAS OU COM DESACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO; COM DOENÇAS CRÔNICAS.	FÓRMULA INFANTIL PÓ, POLIMÉRICA - PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO (0 A 3 ANOS), NUTRICIONALMENTE COMPLETA, DESTINADA ÀS NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM 1 KCAL/ML, HIPERCALÓRICA. ISENTA DE SACAROSE E GLUTEN. 400G  <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	FORTINI EM PÓ DE 400 GRAMAS	144 LATAS
367	PARALISIA CEREBRAL E DESNUTRIÇÃO GRAVE	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO, COM COMBINAÇÃO DE DHA E ARA PREBIÓTICOS E PROBIÓTICOS QUE OFERECE 100% DAS PRINCIPAIS VITAMINAS E MINERAIS DAS RECOMENDAÇÕES. PARA CRIANÇAS COM DIFICULDADES ALIMENTARES COM CONSUMO ORAL OU ENTERAL. DENSIDADE CALÓRICA (KCAL/ML): 1,0KCAL/ML DISTRIBUIÇÃO ENERGÉTICA (%): PROTEÍNAS (12%), CARBOIDRATOS (53%) E LÍPIDEOS (35%) FONTE DE PROTEÍNAS: PROTEÍNA CONCENTRADA DO LEITE (70%), CONCENTRADO PROT. SORO (16%) E PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA (14%) FONTE DE CARBOIDRATOS (%): XAROPE DE MILHO HIDROLISADO (50%), SACAROSE (46%), FOS (4%) FONTE DE LÍPIDEOS (%): ÓLEO DE GIRASSOL DE ALTO TEOR OLEICO (39%), ÓLEO DE SOJA (46%), TCM (15%)  <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	PEDIASURE DE 800 GRAMAS	360 LATAS
368	PACIENTES ONCOLÓGICOS E/OU SARCOPENIA	FÓRMULA EM PÓ PARA ALIMENTAÇÃO ORAL OU ENTERAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA E NORMOPROTÉICA. INDICADA PARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO NUTRICIONAL. ISENTA DE LACTOSE	NUTRÊN SÊNIOR SEM SABOR DE 350 GRAMAS	504 LATAS



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**



		ITEM EXCLUSIVO ME/EPP		
369	PACIENTES ONCOLÓGICOS	SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ, COMPLETO E BALANCEADO. NORMOCALÓRICO, HIPERPROTEICO, COM FIBRAS. ISENTO DE AÇÚCAR E GLÚTEN.	ENSURE EM PÓ DE 400 GRAMAS	384 LATAS
370	PACIENTES DIABÉTICOS COM MELLITUS	<b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b> FÓRMULA PÓ ESPECIALIZADA PARA DIABÉTICO. NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCÁLORICA, NORMOPROTÉICA, PARA CONTROLE GLICÊMICO. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. 400 GRAMAS	GLUCERNA EM PÓ DE 400 GRAMAS	288 LATAS
371	PACIENTE COM BRONCOASPIRATIVA E CRISE CONVULSIVA	<b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b> DIETA ENTERAL LÍQUIDA POLIMÉRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA (1.5 KCAL/ML) E NORMOPROTÉICA. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. SISTEMA ABERTO. LITRO	NUTRI ENTERAL 1.5KCAL/ML EM LÍQUIDO DE 1,2 LITROS	456 LITROS
372	PACIENTE COM BRONCOASPIRATIVA E CRISE CONVULSIVA	<b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b> FÓRMULA EM PÓ PARA ALIMENTAÇÃO ORAL OU ENTERAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA E NORMOPROTÉICA. INDICADA PARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO NUTRICIONAL. ISENTO DE LACTOSE.	NUTRÊN SÊNIOR SEM SABOR DE 350 GRAMAS	168 LATAS
373	PACIENTE COM NEOPLASIA DE LÍNGUA	<b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b> IMPULSO ENERGÉTICO E PROTÉICO PARA UMA RECUPERAÇÃO ACELERADA EM TRATAMENTO INVASIVO	TROPIC EP.	372

## COTAS RESERVADAS

374	HIDROXIDO DE ALUMINIO 6% SUSPENSÃO - FRASCO DE 240ML. <b>COTA RESERVADA 25% DO ITEM 61 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b>	Frasco	7.500
375	MICONAZOL CREME VAGINAL 20MG/G - BISNAGA DE 80G. <b>COTA RESERVADA 25% DO ITEM 79 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b>	Bisnaga	7.500
376	BUSCOPAN COMPOSTO 4MG/ML + 500MG/5ML INJETÁVEL - CAIXA C/50. <b>COTA RESERVADA 25% DO ITEM 185 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b>	Ampola	11.500

1.2. O prazo de vigência do registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para aquisição parcelada de medicamentos, correlatos e suplementos o é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da ata de registro de preço, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

## 2. JUSTIFICATIVA

O presente registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para aquisição parcelada de medicamentos se faz necessário para manutenção do estoque, priorizando o princípio da universalidade e equidade do SUS, para que não ocorra a suspensão do fornecimento para a população e para o desenvolvimento dos trabalhos na Unidade Mista Senador Rui Palmeira e nas Unidades de Saúde.





**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**



Posto isto, se faz necessário a instrução de um novo processo licitatório a fim que seja dado continuidade ao fornecimento regular dos itens após o término da vigência do das atas oriunda do Pregão Eletrônico nº 09/2021 sem que haja nenhum tipo de prejuízo e/ou atraso para os usuários do SUS no município de Anadia/AL.

O quantitativo estabelecido foi calculado a partir das estimativas previstas para o consumo anual, com intuito de que seja o mínimo necessário ao atendimento pleno da demanda.

### **3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

3.1. O objeto da licitação tem a natureza de bem comum de que tratam a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, haja vista os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas de sua execução, que são as usuais do mercado, a presente licitação dar-se-a na modalidade de PREGÃO para Registro de Preços, sendo utilizado na sua forma eletrônica, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO por item.

### **4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

4.1. O Prazo de Entrega será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

4.2. Os produtos solicitados deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min na Central de Abastecimento Farmacêutico localizado na Rua Neto Bonfim nº 25 térreo, Centro, Anadia-AL.

4.3. Os medicamentos quando da entrega, deverão ter a data de fabricação recente, sendo no máximo de 06 (seis) meses; e validade de no mínimo 18 (dezoito) meses, sendo que ambos os prazos terão por data referencial a data da efetiva entrega dos medicamentos.

4.4. O transporte e o descarregamento do objeto correrão por conta exclusiva da licitante vencedora, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

4.5. Caso as embalagens sejam hospitalares, deverão ser encaminhadas quantidades suficientes de bulas, permitindo a dispensação fracionada.

4.6. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

4.7. Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo funcionário do Almoxarifado Central responsável pelo recebimento, para efeito de



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**



posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.9. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.10. Na hipótese de verificação, a que se refere no parágrafo anterior, não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através da gestão de contratos;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**



6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço e/ou execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a vigência da Ata de Registro de Preço e/ou execução do contrato.

## **7. DA SUBCONTRATAÇÃO**

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. O representante da Administração, indicado no termo de contrato, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **9. DO PAGAMENTO**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**



- 9.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto da Ata de Registro de Preço ou Contrato.
- 9.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes ao registro de preço ou contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 9.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

#### **10. DO REAJUSTE**

- 10.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses contado da data limite para apresentação das propostas.
  - 10.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 12 (doze) meses.
- 10.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses serão contados a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 10.3. O reajuste será realizado por Termo Aditivo.

#### **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
  - 11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - 11.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 11.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
  - 11.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
  - 11.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da ata de registro de preço ou



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**



contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2. Multa moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;

11.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.2.6. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa.

11.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.4. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

## **12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

12.1. Em se tratando de procedimento licitatório realizado sob o Sistema de Registro de Preço, cujo instrumento não constitui obrigação para o órgão gerenciador da licitação a aquisição do seu objeto, torna-se dispensável a indicação da dotação orçamentária no presente Termo de Referência.



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**



Anadia/AL, 04 de abril de 2022.

---

Sônia Tenório de Mascarenhas

Secretária Municipal de Saúde



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÕES EM GERAL**

A empresa ..... inscrita no CNPJ nº ..... estabelecida na ..... por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei:

- a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, onde na presente data, enquadra-se como: (...**MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- c) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- d) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação,  
com identificação completa)



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**



**ANEXO III – MODELO SUGESTIVO DE PROPOSTA COMERCIAL – PREGÃO Nº..... – PROCESSO Nº.....**

Razão Social da PROPONENTE:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	Fax:
E-mail:	CNPJ:	Inscrição Estadual:

**OBJETO:** Aquisição de .....,conforme especificações contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

ITEM	PRODUTO(S)	MARCA / FABRICANTE	UN.	Quantidad e	PREÇO UNITÁRIO R\$ (Em algarismo)	PREÇO TOTAL R\$ (Em algarismo)
01						
02						

Declaramos, sob as penas da lei, estar de acordo com todos os termos deste Pregão e que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

a) Prazo e Local de Entrega conforme consta no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA b) A presente proposta é válida pelo período de 90 (noventa) dias a contar da data de sua apresentação.

LOCAL:	DATA:
--------	-------

Nome do REPRESENTANTE:	
RG:	CPF:
Assinatura do REPRESENTANTE:	





**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**



**ANEXO IV – TERMO DE ADESÃO  
TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE  
COMPRAS DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES**

<b>Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)</b>	
Nome:(Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa Nacional de Compras do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Nacional de Compras do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
- v. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa Nacional de Compras a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras.

5. **(cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizado por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- i. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- ii. apresentar lance de preço;
- iii. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- iv. solicitar informações via sistema eletrônico;
- v. interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- vi. apresentar e retirar documentos;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**



- vii. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- viii. assinar documentos relativos às propostas;
- ix. emitir e firmar o fechamento da operação; e
- x. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

6. O presente Termo de Adesão é válido até \_\_/\_\_/\_\_, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura: \_\_\_\_\_  
(reconhecer firma em cartório)

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
<b>Operadores</b>		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

- i. a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. a perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- iv. o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e
- v. o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data:

Responsável: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(reconhecer firma em cartório)



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**



**ANEXO V  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS  
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/XXXX**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº xxxx/2022  
REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/XXXX  
PROCESSO Nº XXXX  
VALIDADE: XX (XXXX) MESES

Aos XX dias do mês de XXXX de XXXX, o Município de Anadia/AL, por intermédio da Prefeitura Municipal de Anadia/AL, com sede à Rua Moreira Lima, 13 - Anadia/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.227.351/0001-19, neste ato representada pelo Prefeito, o Sr. José Celino Ribeiro de Lima, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 571.529.004-00.

Nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 7.892/13, do Decreto nº 10.024/19, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº XX/2022, conforme Ata publicada em XX/XX/XXXX e homologada pelo XXXX;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, com sede na XXXX, CEP XXXX, no Município de XXXX, neste ato representada pelo(a) Sr(a). XXXX, portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXX e CPF nº XXXX, cuja proposta foi classificada em XX lugar no certame.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente Ata para Registro de Preços **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SUPLEMENTOS** para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Anadia/AL.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.1. O órgão gerenciador do Registro de Preços será a Prefeitura Municipal de Anadia/AL.

2.2. **A Ata de Registro de Preços, durante sua validade não poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, por não ser de interesse da Administração**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**



4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

I- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II- Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

III- Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I- Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

II- Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

III- Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.7. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do Decreto nº 7892/13.

4.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**



4.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

**CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

I- Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; III- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002 ou no art. 49 do Decreto nº 10.024/19.

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I- Por razões de interesse público;

II- A pedido do fornecedor.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

**CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante (a) instrumento contratual; b) emissão de nota de empenho de despesa; c) autorização de compra; ou b) descrever outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 7.892/13.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. Não será admitida a subcontratação para a execução dos objetos desta Ata de Registro de Preços.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**



7.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a iniciar na data de recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Fornecimento expedida pela CONTRATANTE.

7.2. O prazo de execução só poderá ser prorrogado, a critério da Administração, conforme Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, após gerado respectivo Termo de Contrato, devidamente autuado em processo próprio e aprovado pela autoridade competente.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO E QUANTITATIVO**

8.1. Os preços contratuais serão irrevogáveis pelo período de um ano a partir da data de apresentação da proposta. Após esse período, os mesmos poderão ser reajustados nos termos da Lei nº. 9.069 de 29/06/95 ou no caso de novas normas que venham a ser editadas pelo Governo Federal para cobrir flutuações no custo dos insumos.

8.2. O valor global estimado desta Ata de Registro de Preços é de R\$XXX (XXX), com os PREÇOS UNITÁRIOS REGISTRADOS e quantitativos abaixo discriminados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR	
					UNIT (R\$)	TOTAL (R\$)
X	XXXXXXXX	XX	XXX	XXX	XXX	XXX
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$XXX.XXX,XX</b>	

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, no **ITEM 8 "ENCARGOS DAS PARTES"** do Termo de Referência pertente ao Edital do Pregão Eletrônico SRP nº xx/2022.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO**

10.1. O pagamento dar-se-á na forma do **ITEM 9 "PAGAMENTO"** do Termo de Referência do Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

11.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo gestor de Contratos, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "**SANÇÕES**" do Termo de Referência do Edital.



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**



**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

13.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

13.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 7.892/13, Decreto nº 10.024/19 e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

13.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o do Município de Anadia/AL, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Anadia, XX de XXXX de XXXX.

---

Representante do Órgão

---

Representante da Empresa



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**



**CADASTRO DE RESERVA**

(ART. 11 do Decreto Federal nº 7.892/2013)

**1ª CLASSIFICADA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ---/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/2022**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SUPLEMENTOS**, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Anadia/AL.

**ANEXO \_\_\_\_\_**

<b>EMPRESA:</b>						
<b>CNPJ:</b>		<b>Telefone:</b>			<b>e-mail:</b>	
<b>Endereço:</b>						
<b>Item</b>	<b>Quant. Licitada</b>	<b>Descrição do Item</b>	<b>Marca</b>	<b>Unidade</b>	<b>Valor Unitário (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
01					(duas casas decimais)	(duas casas decimais)
02						
<b>TOTAL GERAL</b>						

Ao subscrever o presente anexo, a empresa acima identificada obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos nesta **Ata de Registro de Preços - ARP**, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório.

\_\_\_\_\_  
NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_





**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**



ANEXO \_\_\_\_ A

**PROPOSTA PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA**

EMPRESA, CNPJ, participante do Pregão Eletrônico nº ---/2022, aceita cotar os bens objeto do certame com preços iguais aos dos licitantes vencedores, nas mesmas unidades e quantitativos, conforme tabela abaixo.

<b>EMPRESA:</b>						
<b>CNPJ:</b>		<b>Telefone:</b>		<b>e-mail:</b>		
<b>Endereço:</b>						
<b>Item</b>	<b>Quant. Licitada</b>	<b>Descrição do Item</b>	<b>Marca</b>	<b>Unidade</b>	<b>Valor Unitário (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
01					(duas casas decimais)	(duas casas decimais)
02						
<b>TOTAL GERAL</b>						

Local, ..... de .....de 2022.

.....

Representante Legal da Empresa

**OBS.: Os interessados deverão preencher os campos relativos ao valor apenas com relação aos itens que têm interesse em reduzir.**



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**



**ANEXO VI**

**MINUTA DE CONTRATO Nº XXXX**

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANADIA E A EMPRESA XXXXXX, PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SUPLEMENTOS.**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE xxxxxx/AL, inscrito no CNPJ xxxxxxx, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. xxxxxx, inscrito no CPF nº xxxxx e Cédula de Identidade nº xxxxxxx;

**CONTRATADA:** A empresa XXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n. XXXXXXXX e estabelecida na XXXXXXXXXX, representada pelo seu XXXXXXX, Sr. XXXXXXXX, inscrito no CPF sob o n. XXXXXXXXXX, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...);

**INTERVENIENTE:** Secretaria Municipal de XXXXXXXXXX, situada a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx nº xxxx, bairro xxxxxx, neste Município, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) xxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx e Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxx;

Os **CONTRATANTES** celebram, por força do presente instrumento, **CONTRATO DE AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SUPLEMENTOS**, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do **Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**, e, demais normas legais aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SUPLEMENTOS**, conforme especificações e quantidades discriminadas no seu **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º ---/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE ENTREGA**

2.1. A CONTRATADA deverá entregar os produtos no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho, considerando o horário de expediente do órgão.

2.1.1. A entrega dos produtos apenas poderá ser paralisada no caso de insuficiência financeira ou de comprovado motivo de ordem técnica, justificados em despacho circunstanciado do ordenador de despesas da (...órgão interessado...), mediante a expedição e o recebimento de Ordem de Paralisação de Fornecimento.

2.1.2. Os produtos solicitados deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das xxxxxx na sede da secretaria solicitante, podendo ser entregue em local



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**



diferente desde que seja anteriormente combinado e informado junto a Ordem de Fornecimento.

- 2.2. O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei no 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas:
  - 2.2.1. O recebimento provisório, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º ---/2022 e da proposta da Contratada.
  - 2.2.2. O recebimento definitivo, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste contrato, mediante termo circunstanciado, podendo ser lavrado no verso da Nota Fiscal representativa da entrega dos produtos ou em documento específico, no prazo de até XX (xxxx) dias úteis, contados do recebimento provisório, e consistirá na verificação da conformidade com as especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º ---/2022 e da proposta da Contratada.
- 2.3. A critério exclusivo do CONTRATANTE, poderão ser realizados ensaios, testes e demais provas acerca dos produtos entregues, de forma a lhes verificar a sua perfeita qualidade, conforme especificações discriminadas no **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º ---/2022.
  - 2.3.1. Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do contrato correrão por conta da CONTRATADA.
- 2.4. Caso insatisfatório a qualidade dos produtos, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão vícios, defeitos ou incorreções existentes, resultante da desconformidade com as especificações discriminadas no **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º ---/2022. Nessa hipótese, todo o objeto deste contrato será rejeitado.
- 2.5. A CONTRATADA está obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o que se realizará novamente a verificação da sua boa qualidade.
  - 2.5.1. Caso as providências previstas no subitem anterior não ocorram no prazo previsto ou os produtos sejam novamente recusados, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na execução, ficando sobrestado o pagamento até a realização das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
  - 2.5.2. Na impossibilidade da adoção das providências previstas no subitem 2.5, o valor respectivo será descontado da importância devida à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 2.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e solidez dos produtos entregues, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO**

- 3.1. O valor global deste contrato é de R\$ XXXXXX (XXXXXX).
- 3.2. Os valores unitários dos produtos contratados são os constantes da tabela abaixo:



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**



Item	Descrição do Item	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01						

3.3. O preço acordado neste contrato será fixo e irrevogável durante a vigência contratual.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA**

4.1. A despesa com a aquisição de que trata o objeto deste contrato corre à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento da (XXXXXXXX - órgão interessado) para o exercício financeiro de 20--: Programa de Trabalho (XXX); Elemento de Despesa (XXX); Fonte de Recursos (XXX).

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

5.1. Este contrato tem vigência até o dia xx de xxxxx de 20--, contados da data da sua assinatura, com posterior publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas no sítio <http://www.diariomunicipal.com.br/ama/>.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

6.1. Cabe ao CONTRATANTE:

- 6.1.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos;
- 6.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir com a obrigação de entrega dos produtos dentro das normas do contrato;
- 6.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos termos deste contrato;
- 6.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis;
- 6.1.5. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;
- 6.1.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;
- 6.1.7. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto do Contrato que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 6.1.8. Publicar os extratos do contrato e de seus aditivos, se houver, na imprensa oficial do Município.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

7.1. Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

- 7.1.1. Entregar os produtos contratados obedecendo as especificações e as quantidades discriminadas no **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º ---/2022;
- 7.1.2. Oferecer os produtos contratados com garantia.
- 7.1.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 7.1.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**



- ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;
- 7.1.5. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 7.1.6. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.7. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;
- 7.1.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos recusados pelo CONTRATANTE, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
- 7.1.9. Realizar, sob suas expensas, a entrega do objeto deste Contrato, nos prazos fixados na Cláusula Segunda;
- 7.1.10. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do término do prazo de entrega dos produtos, os motivos que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos neste Contrato.
- 7.1.11. Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.
- 7.2. À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:
- 7.2.1. Em relação aos seus funcionários, que não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, inclusive encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, indenizações, vale-refeição, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- 7.2.2. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.2.3. Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- 7.3. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.
- 7.4. São expressamente vedadas à CONTRATADA:
- 7.4.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;
- 7.4.2. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;
- 7.4.3. A subcontratação total ou parcial de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**



**CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

- 8.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto é acompanhada e fiscalizada pelo Sr. (XXX nome, cargo, emprego ou função, lotação e matrícula funcional...), designado Gestor.
- 8.2. O gestor deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir Ordens de Fornecimento; proceder ao acompanhamento técnico da entrega dos objetos; fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada; comunicar à CONTRATADA o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar ao CONTRATANTE a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais; atestar as notas fiscais para efeito de pagamentos; recusar os objetos cuja entrega não se verifique perfeita, visto em desacordo com especificações discriminadas no Termo de Referência e solicitar sua reparação, correção, remoção ou substituição, no total ou em parte; solicitar à CONTRATADA e a seu preposto todas as providências necessárias à boa execução do contrato.

**CLÁUSULA NONA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**

- 9.1. A CONTRATADA deve apresentar, após a entrega dos produtos, nota fiscal em 2 (duas) vias, emitidas e entregues ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada da comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, além de certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 9.2. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, até **XX (XXX) dias** após o recebimento da Nota Fiscal e/ou Fatura enviada pela Contratada, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do FORNECEDOR.
- 9.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
  - 9.3.1. Recebimento definitivo dos produtos de conformidade com o disposto na Cláusula Segunda;
  - 9.3.2. Apresentação da documentação discriminada no item 9.1 desta cláusula.
- 9.4. Havendo suspensão de pagamentos na forma do subitem anterior, a CONTRATADA será notificada do descumprimento do ajuste para, no prazo de 10 (dez) dias, efetuar a regularização necessária, sob pena de aplicação de penalidade e rescisão contratual, esta na forma da Cláusula Doze, subitem 12.2.1., em razão do não cumprimento da Cláusula Sétima, subitem 7.1.6., deste contrato.
  - 9.4.1. Ultrapassando o prazo acima referido, sem prejuízo da penalidade e da rescisão do contrato, o pagamento deverá ser liberado.
- 9.5. O CONTRATANTE pode deduzir de importâncias devidas à CONTRATADA os valores correspondentes a multas ou indenizações por ela devidas.
- 9.6. Citado para se defender em processo judicial de terceiros, de natureza civil ou trabalhista, inclusive, mas não exclusivamente de empregado ou ex-empregado da CONTRATADA, o CONTRATANTE fará o cálculo dos direitos pleiteados e, após dele notificar a CONTRATADA, reterá o correspondente valor para fazer frente a eventual condenação, deduzindo-o de importâncias devidas à CONTRATADA.



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**



- 9.6.1. O valor será restituído à CONTRATADA somente após a prova cabal do acerto definitivo entre a CONTRATADA e o terceiro litigante, quando restar demonstrada a inexistência de qualquer risco de condenação para o CONTRATANTE.
- 9.6.2. A CONTRATADA se obriga a exhibir ao CONTRATANTE, sempre que solicitada, os documentos comprobatórios do efetivo cumprimento das obrigações referentes ao processo judicial mencionado neste item.
- 9.6.3. O valor a que faz referência este item não renderá juros ou correção monetária, o qual poderá ser substituído, a pedido da CONTRATADA, por outra modalidade de garantia que, a critério do CONTRATANTE, for considerada idônea.
- 9.7 Havendo atraso nos pagamentos por parte do Contratante, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos da lei, calculados “pro rata tempore” em relação ao atraso verificado.

**CLÁUSULA DEZ – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

- 10.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n. 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES**

- 11.1. A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa:
- 11.1.1. Advertência formal;
- 11.1.2. Multa de 0,3% (três décimos percentuais);
- 11.1.3. Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais);
- 11.1.4. Multa de até 5% (cinco por cento);
- 11.1.5. suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este Município;
- 11.1.6. declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.
- 11.2. As sanções previstas nos subitens 11.1.1., 11.1.5. e 11.1.6. deste contrato poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.
- 11.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas do contrato celebrado.
- 11.4. Especificamente quanto às hipóteses descritas abaixo, a futura contratada estará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
- 11.4.1. Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida: aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.1.;
- 11.4.2. Reincidência em falhas ou irregularidades já punidas com advertência formal: aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.4., por ocorrência;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**



- 11.4.3. Por dia de atraso quanto ao prazo de início do fornecimento, aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.2., até o máximo de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;
- 11.4.4. Por dia de interrupção do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação a esta Prefeitura: aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.3., até o limite de 20% (vinte por cento) do valor mensal do Contrato, por ocorrência;
- 11.4.5. Por dia de atraso quanto ao cumprimento de quaisquer dos prazos estabelecidos no instrumento de Contrato, ou decorrente de determinação exarada pela Administração, excetuando-se a hipótese prevista no subitem 11.4.3.: aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.3., até o limite de 10% (dez por cento) do valor mensal do Contrato, por ocorrência.
- 11.5. Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura contratada quaisquer das sanções listadas no item 11.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
- 11.6. A critério desta Prefeitura e nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas nos subitens 11.1.5. e 11.1.6 poderá ser aplicada cumulativamente com quaisquer das multas previstas nos subitens 11.1.2 a 11.1.4.
- 11.7. As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.
- 11.8. As sanções fixadas nesta Cláusula serão aplicadas nos autos do processo de gestão do contrato, no qual será assegurado à futura contratada o contraditório e a ampla defesa.
- 11.9. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega dos produtos, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.
- 11.10. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega dos produtos, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.
- 11.11. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:
- 11.11.1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a CONTRATADA permanecer inadimplente;
- 11.11.2. Por até 12 (doze) meses, quando a CONTRATADA falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;  
e
- 11.11.3. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a CONTRATADA:
- 11.11.3.1. Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação;  
ou
- 11.11.3.2. For multada, e não efetuar o pagamento.





**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**



- 11.12. O prazo previsto no item 11.11.3 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.
- 11.13. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período.
- 11.13.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 11.13.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

**CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO**

- 12.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
- 12.2. A rescisão deste contrato pode ser:
- 12.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;
- 12.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- 12.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 12.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 12.4. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 12.5. A CONTRATADA reconhece todos os direitos do CONTRATANTE em caso de eventual rescisão contratual.

**CLÁUSULA TREZE – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP E À PROPOSTA**

- 13.1. O presente contrato fundamenta-se:
- 13.1.1. Na Lei Federal nº 8.666/1993;
- 13.1.2. Na Lei Federal nº 10.520/2002;
- 13.1.3. Nos Decretos Federais nº 10.024/2019 e 7.892/2013;
- 13.2. O presente contrato vincula-se aos termos do Processo Administrativo nº ---/2022, especialmente à proposta do licitante e à Ata do Registro de Preço n.º ---/2022, a qual fora consolidada em decorrência do Pregão Eletrônico n.º ---/2022.



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**



**CLÁUSULA QUATORZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 14.1. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

**CLÁUSULA QUINZE – DO FORO**

- 15.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Anadia/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Anadia - Alagoas, XX de XXXXXXXXXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXX

Prefeito

**MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXX**

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário(a)

**SECRETARIA MUNICIPAL DE [...]**

Interveniente

Representante legal: [nome completo]

Representante Legal

Instrumento de outorga de poderes [procuração/contrato social/estatuto social]

**EMPRESA** [Razão Social da Empresa]

Contratada